Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8WR RC5UQ RLTWX CS843

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI

Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0015506-70.2025.8.16.0017
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Tutela de Urgência
Valor da Causa: R$18.505.340,45
Autor(s):
- S. MANOEL FAGUNDES & CIA LTDA. (CPF/CNPJ: 09.481.584/0001-39)
  Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Orleans - MARINGÁ/PR - CEP: 81.200-240
- TRANSPORTADORA FAGUNDES LTDA ME (CPF/CNPJ: 11.476.237/0001-60)
  Av. Izidoro Camilo Foleto, 402 - Santa Isabel do Ivaí - SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR - CEP: 87.910-000

EDITAL

AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005

PROCESSO Nº 0015506-70.2025.8.16.0017

CLASSE PROCESSUAL: Recuperação Judicial

RECUPERANDAS: S. MANOEL FAGUNDES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.481.584/0001-39 , e TRANSPORTADORA FAGUNDES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.476.237/0001-60.

JUÍZO: 2ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER, aos credores e demais interessados, que as Recuperandas S. MANOEL FAGUNDES & CIA LTDA.e TRANSPORTADORA FAGUNDES LTDA., integrantes do denominado GRUPO ALIMENTOS FAGUNDES, apresentaram o Plano de Recuperação Judicial, juntado aos autos no mov. 65.2, cujo inteiro teor se encontra disponível para consulta no sistema eletrônico PROJUDI e na Secretaria deste Juízo.

Em cumprimento ao disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, ficam os credores e demais interessados devidamente avisados acerca do recebimento do Plano de Recuperação Judicial.

Nos termos do art. 55, caput, da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor poderá apresentar objeção ao Plano de Recuperação Judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da relação de credores prevista no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

Caso, na data da publicação da relação de credores prevista no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, ainda não tenha sido publicado o presente aviso, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções será contado da publicação deste edital, conforme estabelece o art. 55, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

As eventuais objeções deverão ser apresentadas diretamente nos autos da Recuperação Judicial nº 0015506-70.2025.8.16.0017, por meio do sistema eletrônico PROJUDI, mediante representação por advogado devidamente habilitado.

Apresentada objeção tempestiva por qualquer credor, será convocada Assembleia Geral de Credorespara deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 56 da Lei nº 11.101/2005.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os credores e demais interessados e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Curitiba/PR, 26 de agosto de 2026.

Luciane Pereira Ramos
Juiz(a) de Direito

Alvadir Peri Moreira
Administrador Judicial – OAB/PR nº 74.828

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8WR RC5UQ RLTWX CS843